CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0772/23.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dr. Nunes Peixeiro, que pretende denominar Travessa (Passagem) Yvone Burattini Leite, no Bairro Alto da Lapa - Subprefeitura da Lapa.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal e também porque recebeu resposta favorável do Poder Executivo.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu às fls. 20 que o nome proposto não constitui homonímia e que a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, motivo pelo qual sugere uma nova descrição.

Dessa forma, consoante informações do Executivo, o presente projeto poderá seguir tramitação.

Ademais, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quórum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Matéria RELCOM 977/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 04/06/2024 e juntado ao PL 772/2023 por Ricardo Teixeira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=537531.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0772/23.

Denomina Viela Yvone Burattini Leite o logradouro que começa na Rua David Canabarro e termina na confluência entre a Rua Carapuruí e a Rua Araçatuba, situada no setor 24, quadras 10 e 21, no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Viela Yvone Burattini Leite o logradouro que começa na Rua David Canabarro e termina na confluência entre a Rua Carapuruí e a Rua Araçatuba, situada no setor 24, quadras 10 e 21, no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 977/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 04/06/2024 e juntado ao PL 772/2023 por Ricardo Teixeira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=537531.